

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 165/2015

PROTOCOLO: 1471428

INTERESSADO: ADEMAR SILVA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente ao **FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS GABAPENTINA 300MG; BLACOFENO 10MG E HIGROTON 25 MG**, em razão da Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Antecipada deferido pelo Poder Judiciário, apresentado pelo Ministério Público do Pará com intuito de dar cumprimento à solicitação feita pelo Sr. ADEMAR SILVA

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1471428, ao **FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS GABAPENTINA 300MG; BLACOFENO 10MG E HIGROTON 25 MG**, em razão da Ação Civil Pública com Pedido de Tutela Antecipada deferido pelo Poder Judiciário, apresentado pelo Ministério Público do Pará com intuito de dar cumprimento à solicitação feita pelo Sr. ADEMAR SILVA

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Solicitação do Núcleo de Demanda/SESMA-PMB, Cotação de preço nº 237/2015 com seu respectivo mapa comparativo e pelo critério de menor preço as propostas vencedoras foram apresentadas pelas empresas, C.J.A PARENTE – ME CNPJ. 83.646.307/0001-91 nos itens 1 e 2 e a empresa IFS NASCIMENTO E CIA EPP LTDA CNPJ: 63.872.493/0001-70 no item 3, onde foi orçado o valor total de R\$ 1.275,45 (Hum mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Dotação Orçamentária de acordo com a característica da despesa, e Parecer jurídico nº 809/2015 manifestando-se favorável a aquisição dos medicamentos supra citados, pela modalidade de dispensa de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 02 de junho de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.